



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Contrato nº 10/2023-S

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, inscrito no CPF nº 441.982.057-87, na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/67284**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 04/2023-DL**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Estadual nº 9.433/05 e e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo público para formação de cadastro de reservas para os Auxiliares de Justiça, nas funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme as características, condições, obrigações e observações relacionadas na Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento nº 348/22 da **CONTRATADA**.

Contrato nº 10/2023-S





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA CONTRATADA

- a) Garantir e responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos Serviços realizados;
- b) Garantir o acesso da **CONTRATANTE** à documentação e processo de execução dos trabalhos;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos Serviços objeto do presente Contrato;
- e) Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas, representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, seus representantes, prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou demais colaboradores, na prestação dos Serviços;
- f) Disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para atendimento de quaisquer candidatos inscritos durante toda a execução do objeto deste contrato;
- g) Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo seletivo público, que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Atender as solicitações da **CONTRATANTE** com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços objeto deste contrato;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ao candidato, mantendo canal de acesso rápido e fácil às informações do processo seletivo público, em especial, por página na internet contendo todos os dados do processo seletivo público, tais como: avisos importantes, cópias do cartão de confirmação de inscrição do candidato, notas individuais, classificação, dentre outros, com controle de acesso aos dados individuais por CPF e senha exclusiva do candidato;
- j) Realizar as seguintes etapas: a) prova objetiva, b) avaliação de títulos, c) avaliação biopsicossocial e d) heteroidentificação;
- k) Providenciar as minutas de todos os editais e comunicações para prévia análise pela Comissão do processo seletivo público, zelando pelas normas aplicáveis ao Certame;
- l) Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos do processo seletivo público por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhes sejam afetas, assim como responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Manter contato permanente com a **CONTRATANTE** durante o decorrer do processo de seleção para envio de informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

- n) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, com prazo suficiente para a adoção das medidas cabíveis;
- o) Providenciar a locação de espaço físico para realização das provas em data, local e horário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

informados com antecedência aos inscritos;

p) Selecionar e contratar os membros para formação das Bancas Examinadoras, assegurando a não participação no processo seletivo público de cônjuges, ascendentes, descendentes em linha colateral de 1º (primeiro) grau dos membros da banca;

q) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o final de sua aplicação;

r) Utilizar pessoal técnico altamente qualificado e de extrema confiança para diagramação, impressão e acondicionamento das provas, assegurando a não participação no processo seletivo público de cônjuges, ascendentes e descendentes em linha colateral de primeiro grau;

s) Manter sigilo das provas, utilizando rotinas e procedimentos de segurança aplicáveis nas etapas de elaboração das questões, editoração, impressão, envelopamento, logística e armazenamento das provas, até o momento de sua utilização pelos candidatos;

t) Imprimir em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionamento das provas, armazenando-as em envelopes especiais lacrados com fechos de segurança invioláveis, colocados em malotes, também devidamente lacrados e guardados em cofre monitorado por circuito interno de televisão, até o dia do seu transporte para o local de aplicação das provas;

u) Elaborar questões de prova, avaliando-se competências e habilidades mentais dos candidatos que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de avaliação, valorizando sempre o raciocínio e privilegiando a inteligência;

v) Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e

x) Contratar, treinar e pagar Coordenadores para aplicação de provas, de Auxiliares de Coordenação, Fiscais de Sala, Fiscais de Corredor, Pessoal de Apoio, Limpeza e Outros que forem necessários para o fiel desempenho do contrato.

2.2. DO CONTRATANTE

a) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

b) Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;

c) Participar, em conjunto com a **CONTRATADA**, da análise e aprovação do edital do processo seletivo público;

d) Definir as diretrizes para orientar a elaboração pela **CONTRATADA** do edital do processo seletivo Público, caso entenda necessário;

e) Exercer a fiscalização do contrato;

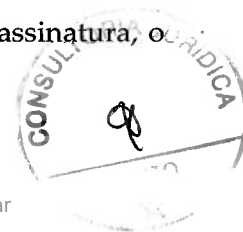
f) Realizar as etapas do processo seletivo que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA** e

f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, o

Contrato nº 10/2023-S



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma de realização do processo seletivo público a ser definido e, eventualmente alterado, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por valor global ou unitário, a depender do cenário, observadas as faixas de valores abaixo delineadas:

Número (n) de inscrições	Valor a ser pago à Contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
$n \leq 10.000$	R\$ 890.000,00	-
$- 10.001 \leq n \leq 15.000$	$R\$ 890.000,00 + R\$ 74,00 \times (n - 10.000)$	R\$ 74,00
$15.001 \leq n \leq 20.000$	$R\$ 1.260.000,00 + R\$ 73,00 \times (n - 15.000)$	R\$ 73,00
$20.001 \leq n \leq 25.000$	$R\$ 1.625.000,00 + R\$ 72,00 \times (n - 20.000)$	R\$ 72,00
$25.001 \leq n \leq 30.000$	$R\$ 1.985.000,00 + R\$ 71,00 \times (n - 25.000)$	R\$ 71,00
$n > 30.000$	$R\$ 2.340.000,00 + R\$ 70,00 \times (n - 30.000)$	R\$ 70,00

4.2. Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será paga em três parcelas, a saber:

- 1ª parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do **valor total**, após o encerramento das inscrições;
- 2ª parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do **valor total**, após a aplicação das Provas Objetivas; e
- 3ª parcela no valor de 20% (vinte por cento) do **valor total**, após a publicação do resultado final do certame.

4.3. O valor total do presente contrato remunerará os serviços a serem prestados e cobrirá todas as despesas com o processo seletivo Público, incluindo todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou que não estejam especificados na Proposta como serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

4.4. Na presente contratação não haverá isenção para a taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus é da **CONTRATADA**.

Contrato nº 10/2023-S



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

4.5. A definição das taxas de inscrição será em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

5.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos Serviços, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

5.2. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre a **CONTRATADA**, seus representantes e empregados, e a **CONTRATANTE**, especialmente os de natureza trabalhista, ou, ainda, qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial.

5.3. A **CONTRATADA** respeitará toda a legislação vigente, em especial a trabalhista, fiscal e previdenciária. Sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que comprovem a atualização das obrigações referidas nesta cláusula.

5.4. A **CONTRATADA** assume total e exclusiva responsabilidade por todo o seu pessoal envolvido com a execução dos Serviços objeto deste Contrato, seja frente a terceiros, seja face ao recolhimento de tributos e encargos sociais correspondentes.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

5.5.1. Reconhecimento judicial de subsidiariedade e solidariedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;

5.5.2. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, na execução dos Serviços.

5.6. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a execução do objeto deste Contrato, ressalvado caso fortuito e força maior, não constituindo o exercício de coordenação e/ou fiscalização pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outra circunstância, motivo de diminuição, divisão ou exclusão da referida responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SEGURANÇA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo sistema de segurança que envolve a execução do objeto do presente contrato, atuando de forma preventiva contra qualquer tipo de risco que possa comprometer a sua credibilidade ou que desperte qualquer suspeita quanto à lisura e confiabilidade dos atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

7.2.1. A declaração de rescisão deste contrato, operará seus efeitos a partir de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 ("LGPD") e o seguinte:

(i) "**Certame**" será entendido como qualquer processo seletivo, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) "**Cadastrado(a)**" será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) "**Interessado(a)**" será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;

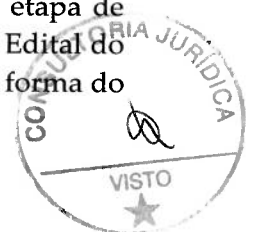
(iii) "**Equipe de Profissionais de Apoio**" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

8.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - **ANPD**, as **Partes** reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

8.2.1. A **CONTRATADA (FGV)** será, para os fins do **Contrato**:

(i) **OPERADORA** – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) **Interessados(as)**, obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um **Certame**;

(ii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais dos **Cadastrados**. Após a etapa de cadastro, caso o(a) **Cadastrado(a)** opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do **Certame** – tornando-se um **Interessado(a)** - qualificar-se-á como **OPERADORA** na forma do





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

item (i) acima;

(iii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua **Equipe de Profissionais de Apoio**;

8.2.2. À **CONTRATANTE** será, para os fins do **Contrato**:

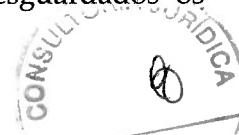
(i) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais dos(das) **Interessados(as)** nos **Certames** por ela executados;

(ii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

8.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das **Partes** em relação ao que dispõe a **LGPD**, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As **Partes** cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a **LGPD**.

8.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do **Certame** conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) **Interessados(as)** para atender à realização e publicização do **Certame** segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em **Certames**); (b) execução deste contrato entre as **Partes** para os fins de condução do **Certame**, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos processos seletivos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo público, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) **Interessado(a)**, mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela **CONTRATANTE**, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); (e) interesse legítimo das **Partes**, quando aplicável e resguardados os



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por **Interessado(s)**;

8.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

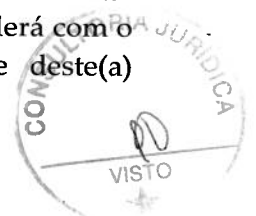
(i) Repasse para outro **OPERADOR** vinculado a uma das **Partes** para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou **Equipe de Profissionais de Apoio** e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de **Interessados(as)**. Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a **Parte** que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da **LGPD**, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

8.5. Parâmetros de segurança. As **Partes** deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A **CONTRATADA** compromete-se a informar a **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da **ANPD**.

8.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela **LGPD** e por leis aplicáveis à relação, a **Parte** que figurar como **CONTROLADORA** será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de **Autoridade** e/ou Titulares competentes, sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da **LGPD** e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

8.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A **Parte** que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da **LGPD**. Caso a **CONTRATADA** receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em < <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) **Cadastrado(a)**. Já na hipótese deste(a)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

solicitante ser um **Interessado(a)**, cujo controle dos dados é da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está autorizada a informá-lo(a) de que deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE**, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

8.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das **PARTES**, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da **PARTE CONTROLADORA**, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente **Contrato**, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a **LGPD** na Seção IV de seu Capítulo II.

8.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às **Partes**, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste **Contrato**. As **Partes** declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à **LGPD**;

8.9.1. Em relação à **Contratada**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas para atividades acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **FGV**.

9.2. A **CONTRATANTE** também acompanhará todas as atividades da **CONTRATADA**, podendo intervir de forma a corrigir ou sanar procedimentos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir suas determinações exclusivamente relacionadas aos procedimentos, desde que demonstrada a existência de algum erro ou falha neles.

9.3. A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

Contrato nº 10/2023-S





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10.1. A presente contratação encontra-se vinculada à Proposta Técnica de Serviços FGV Conhecimento nº 348/22, a qual faz parte integrante desta avença como se aqui estivessem transcritos.

10.2. Aplica-se ainda à presente contratação, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente e da Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento Nº 151/22, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais penalidades previstas na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração Pública poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar sanções administrativas de acordo com o que determina os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como, a Declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Instituição cumulativamente com as de multa, observada a razoabilidade e a proporcionalidade e os ditames do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. A **CONTRATADA** não responderá pelo eventual descumprimento de obrigações ou prejuízos comprovadamente resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** dará imediato conhecimento a **CONTRATANTE** apresentando a devida justificativa da ocorrência e suas possíveis consequências, oportunidade em que as partes poderão deliberar, em conjunto acerca do melhor procedimento a ser adotado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Se, posteriormente à assinatura do contrato, sobrevier algum acontecimento extraordinário e imprevisível, causando desproporção manifesta entre as prestações e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

tornando-as excessivamente onerosas, as partes comprometem-se a, consensual e equitativamente modificar as condições do contrato, a fim de garantir sua preservação e evitar sua resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. DA GARANTIA CONTRATUAL No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinada, a CONTRATADA prestará garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 correspondente ao art. 136, parágrafo 12, da Lei 9.433/05.

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas.

15.5. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a sub-rogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo CONTRATANTE das falhas cometidas pela segurada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

16.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento
2.04.04601.0005	120/113/320/313	5349	- 3.3.90.39	39.45

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS CASOS OMISSOS

178.1. Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento entre as Partes, formalizado através de troca de correspondência eletrônica ou não, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações relativas ao presente contrato de prestação de serviços se exaurem relativamente à **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Salvador, de _____ de 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Contrato FGV pdf

Código do documento 31c4fc48-6045-4d5c-afac-bf19abeea3b4



Assinaturas



Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Rodrigo Soares Peva



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

08 Mar 2023, 15:25:16

Documento 31c4fc48-6045-4d5c-afac-bf19abeea3b4 **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-08T15:25:16-03:00

08 Mar 2023, 15:26:36

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email: rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-08T15:26:36-03:00

08 Mar 2023, 15:27:18

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 23416) - **Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926** - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2023-03-08T15:27:18-03:00

08 Mar 2023, 16:42:02

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.76.184.222 (mvx-201-76-184-222.mundivox.com porta: 12416) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2023-03-08T16:42:02-03:00

08 Mar 2023, 17:01:21

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email:

thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 36690) - [Geolocalização: -22.911 -43.2093](#) -
Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2023-03-08T17:01:21-03:00

09 Mar 2023, 16:21:56

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email:
carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 177.132.89.223 (177.132.89.223.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 26982) -
[Geolocalização: -22.894526 -43.1843926](#) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM:
2023-03-09T16:21:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):aefcba1252558313d17f26b4eec524e43520181eb7e584e2c6e2dc4191ca1427

(SHA512):22d694a654d9f491a4b0459d256a93ba310aaffd6e11ec13c4c5aba8e84700192ec08ee4d0848a8dd9a51c1fb53f8207ba77c0558ae44d1f9e6685c9852b229a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign